



## PREFEITURA DE SÃO PAULO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### Conselho Municipal de Assistência Social

Praça Antonio Prado, 33, 14º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01010-010

Telefone:

#### Resolução

## RESOLUÇÃO COMAS-SP Nº 2657/2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Deliberar acerca de solicitação de inscrição, reconsideração de indeferimento, manutenção de inscrição, alteração de inscrição, cancelamento e arquivamento de inscrição, bem como notificar a situação de irregularidade de inscrição, quando for o caso, de ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº12.524/1997 de 01 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto Municipal nº38.877/1999 de 21 de dezembro de 1999, alterada pela Lei Municipal nº17.575/2021 de 19 de junho de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº60.825/2021 de 30 de novembro de 2021; e, com as disposições de seu Regimento Interno, em reunião ordinária da plenária realizada no dia 29 de setembro de 2026;

**CONSIDERANDO** a Resolução COMAS/SP nº 1080/2016 de 31 de março de 2016 que dispõe sobre a inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP;

**CONSIDERANDO** a Resolução COMAS/SP nº 2118/2023 de 31 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros e requisitos para inscrição e manutenção de inscrição de Entidades ou Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo - COMAS-SP;

#### Resolve:

**Art. 1º.** Deliberar sobre os requerimentos e procedimentos relacionados à inscrição, reconsideração de indeferimento de pedido de inscrição, manutenção de

inscrição, alteração de inscrição, cancelamento e arquivamento de inscrição, bem como notificar a situação de irregularidade de inscrição, quando for o caso, de ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo, nos artigos seguintes.

**Art. 2º. DEFERIR A INSCRIÇÃO** de ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS abaixo relacionadas por atender integralmente as exigências estabelecidas por este Conselho, conforme a Resolução COMAS-SP nº2118/2023 de 31 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores:

| Protocolo     | Nome                         | CNPJ               | Processo SEI        | Deferimento para                                                                                                          |
|---------------|------------------------------|--------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2310/2025-ORG | ASSOCIAÇÃO MULHERES VALENTES | 46.337.867/0001-38 | 6024.2025/0020182-6 | Deferimento de inscrição como ENTIDADE<br>Serviço ofertado: Programa de Acolhimento e Fortalecimento de Mulheres Valentas |

§1º A presente resolução atesta que as ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS acima mencionadas estão devidamente inscritas neste Conselho;

§2º O certificado de inscrição do COMAS-SP será emitido em formato digital e encartado ao processo SEI em que tramitou a análise da solicitação de inscrição;

§3º As inscrições terão a validade de 03 (três) anos a contar da data da publicação da presente Resolução;

§4º Dado o prazo previsto no § 3º, a organização deverá providenciar a manutenção da sua inscrição conforme normativa vigente para se manter regularmente inscrita neste Conselho.

**Art. 3º. INDEFERIR A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO** de ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS abaixo relacionadas por não atender integralmente as exigências estabelecidas por este Conselho pela Resolução COMAS-SP nº 2118/2023 de 31 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores:

| Protocolo | Nome | CNPJ | Processo SEI | Motivos que levaram ao indeferimento |
|-----------|------|------|--------------|--------------------------------------|
|-----------|------|------|--------------|--------------------------------------|

|               |                                                          |                    |                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------|----------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2294/2025-ORG | ASSOCIACAO BENEFICENTE MARAVILHOSO UM JEITO DE SER FELIZ | 96.536.107/0001-28 | 6024.2025/0019599-0 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Descumprimento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) - Resolução CNAS nº 145/2004;</li> <li>• Descumprimento da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS nº 109/2009;</li> <li>• Descumprimento da Resolução COMAS nº 2118/2026;</li> <li>• A organização não desenvolve ações socioassistenciais em conformidade com as normativas vigentes.</li> </ul>                                                                                                  |
| 2375/2026-ORG | CENTRO DE INOVAÇÃO POPULAR                               | 23.200.027/0001-23 | 6024.2026/0007880-5 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Descumprimento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) - Resolução CNAS nº 145/2004;</li> <li>• Descumprimento da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS nº 109/2009;</li> <li>• Descumprimento da Resolução COMAS nº 2118/2026;</li> <li>• Descumprimento da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB/RH - SUAS</li> <li>• Há divergência entre plano de trabalho e relatório de atividades.</li> </ul> |

**Parágrafo único.** A entidade ou organização requerente poderá interpor pedido de reconsideração do indeferimento da inscrição ao COMAS-SP, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contado da publicação desta Resolução no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, conforme disposto no art. 34 da Resolução COMAS-SP nº 2.118/2023, mediante ofício devidamente fundamentado, contendo as razões do pedido e, quando houver, a documentação pertinente, que deverá ser

encaminhado por e-mail ao endereço inscricaoomas@prefeitura.sp.gov.br, para fins de protocolo e juntada ao respectivo processo SEI.

**Art. 4º. DEFERIR A MANUTENÇÃO DA INSCRIÇÃO** de ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS relacionadas abaixo, por atender integralmente as exigências estabelecidas por este Conselho pela Resolução COMAS/SP nº 2118/2023 de 31 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores:

| Inscrição nº  | Nome                                                      | CNPJ               | Processo SEI        | Ano/Data da Entrega da manutenção da inscrição | Vigência da manutenção da inscrição                                                                                                                                                                                                     |
|---------------|-----------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 843/2012-SERV | "A MÃO COOPERADORA" Obras Sociais e Educacionais - CREMAC | 52.582.202/0001-92 | 6024.2026/0014242-2 | 2026                                           | DEFERIMENTO DA MANUTENÇÃO DE 30/04/2026 A 30/06/2029<br>Serviço ofertado: Proteção Social Básica na tipologia Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) com Centro para Crianças e Adolescentes (CCA) - CCA ""AMCOSE"" |

**Parágrafo único.** A presente resolução atesta que as inscrições de ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS acima relacionadas permanecem mantidas por este Conselho pelo período indicado na tabela.

**Art. 5º. DEFERIR A MANUTENÇÃO E REFERENDAR A ALTERAÇÃO** da inscrição de ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS relacionadas abaixo, por atender integralmente as exigências estabelecidas por este Conselho pela Resolução COMAS/SP nº 2118/2023 de 31 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores:

| Protocolo     | Nome                          | CNPJ               | Assunto                                     | Processo SEI        | Vigência da manutenção da inscrição/ alteração referendada                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------|-------------------------------|--------------------|---------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 403/2012-SERV | Assistência Social Lar Ditoso | 59.947.465/0001-05 | MANUTENÇÃO DE 2026 + ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO | 6024.2026/0016556-2 | DEFERIMENTO DA MANUTENÇÃO DE 30/04/2026 A 30/06/2029 + ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO COM ATUALIZAÇÃO DE CONTATO<br>Serviço ofertado: Proteção Social Básica na tipologia Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) com Centro para Crianças e Adolescentes (CCA) - CCA Gotas da Esperança |

**Parágrafo único.** A presente resolução atesta que as inscrições de ENTIDADES, SERVIÇOS,

PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS acima relacionadas permanecem mantidas por este Conselho pelo período indicado na tabela.

**Art. 6º. REFERENDAR A ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO** de ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo, por atender integralmente as exigências estabelecidas por este Conselho pela Resolução COMAS/SP nº 2118/2023 de 31 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores:

| Protocolo     | Nome                                                                 | CNPJ               | Processo SEI        | Alteração                                                                                                            |
|---------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 278/2012-ORG  | Associação Beneficente à Criança Desamparada - ABCD - "Nossa Casa"   | 03.858.692/0001-00 | 6024.2025/0008070-0 | DEFERIMENTO DA ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO COM ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE                                            |
| 382/2012-ORG  | Associação Sal da Terra                                              | 69.271.930/0001-86 | 6024.2026/0015075-1 | CORREÇÃO DO NOME DA ORGANIZAÇÃO. O NOME "SOCIEDADE SAL DA TERRA" CONSTAVA NOS REGISTROS DO COMAS DE FORMA EQUIVOCADA |
| 417/2012-ORG  | Associação Santo Agostinho - ASA                                     | 62.272.497/0001-54 | 6024.2025/0008154-5 | DEFERIMENTO DA ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO - ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO                                                      |
| 1153/2014-ORG | Associação Brasileira de Assistência às Pessoas com Câncer - ABRAPEC | 05.116.931/0001-73 | 6024.2026/0010082-7 | DEFERIMENTO DA ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO - ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL                                            |

§ 1º A presente resolução atesta que a entidade e organização acima relacionada está devidamente inscrita no Conselho;

§ 2º Será emitido novo certificado do COMAS-SP, em formato digital, contemplando as alterações referendadas, que será encartado ao processo SEI correspondente.

**Art. 7º. CANCELAR A INSCRIÇÃO** de ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS abaixo relacionados, conforme as hipóteses e os motivos indicados na tabela, nos termos da Resolução COMAS-SP nº 2118/2023 de 31 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores:

| Protocolo      | Nome                      | CNPJ               | Assunto                            | Processo SEI        | Motivos que levaram ao cancelamento                                                             |
|----------------|---------------------------|--------------------|------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 196/2011-SERV  | União Social Camiliana    | 58.250.689/0001-92 | CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO A PEDIDO | 6024.2023/0006552-0 | CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO A PEDIDO<br>- ART. 40, PARÁGRAFO 2º DA RESOLUÇÃO COMAS-SPNº 2118/2023 |
| 870/2012-SERV  | CÁRITAS CAMPO LIMPO - CCL | 64.033.061/0001-38 | CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO A PEDIDO | 6024.2022/0000113-9 | CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO A PEDIDO<br>- ART. 40, PARÁGRAFO 2º DA RESOLUÇÃO COMAS-SPNº 2118/2023 |
| 1858/2022-SERV | CÁRITAS CAMPO LIMPO - CCL | 64.033.061/0001-38 | CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO A PEDIDO | 6024.2022/0009989-9 | CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO A PEDIDO- ART. 40, PARÁGRAFO 2º DA RESOLUÇÃO COMAS-SPNº 2118/2023     |

§ 1º Nos casos de cancelamento decorrente do não atendimento às exigências estabelecidas na Resolução COMAS-SP nº 2.118/2023 e suas alterações

posteriores, fica assegurado à entidade ou organização o direito à ampla defesa e ao contraditório, mediante apresentação de defesa no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da publicação desta Resolução no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos da normativa vigente.

§ 2º A defesa deverá ser apresentada mediante ofício devidamente fundamentado, contendo as razões da manifestação e, quando houver, a documentação pertinente, e encaminhada ao endereço eletrônico [inscricaoomas@prefeitura.sp.gov.br](mailto:inscricaoomas@prefeitura.sp.gov.br), para fins de protocolo e juntada ao respectivo processo SEI.

§ 3º A apresentação da defesa no prazo previsto no § 1º confere efeito suspensivo ao cancelamento, permanecendo a entidade ou organização inscrita no COMAS-SP, porém com status de irregular, até a conclusão da análise da defesa.

§ 4º Mantido o cancelamento após a análise da defesa, a entidade ou organização poderá apresentar recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo - CONSEAS-SP, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da publicação da respectiva Resolução no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

**Art. 8º. REATIVAR A INSCRIÇÃO E DEFERIR A MANUTENÇÃO** de ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS abaixo relacionados, conforme as hipóteses e os motivos indicados na tabela, nos termos da Resolução COMAS-SP nº 2118/2023 de 31 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores:

| Protocolo     | Nome                                                                               | CNPJ               | Assunto                                  | Processo SEI        | Deliberação da plenária                                                                                                  |
|---------------|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1815/2022-ORG | Associação Cultural e Social do Idoso, Crianças e Adolescentes - Associação ACSICA | 08.482.362/0001-78 | RECURSO CONTRA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO | 6024.2022/0003727-3 | DEFERIMENTO DO RECURSO - REATIVAR A INSCRIÇÃO DA ENTIDADE E DEFERIR A MANUTENÇÃO PELO PERÍODO DE 30/04/2024 A 30/06/2027 |

§1º A presente resolução atesta que as ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS acima mencionadas estão devidamente inscritas neste Conselho;

§2º As inscrições terão a validade conforme consta o período de manutenção na tabela acima;

§3º As organizações devem se atentar ao período de entrega das manutenções de inscrição, conforme Resolução COMASM nº 2118/2023.

**Art. 9º. MANTER O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO** de ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS abaixo relacionados, conforme as hipóteses e os motivos indicados na tabela, nos termos da Resolução COMAS-SP nº 2118/2023 de 31 de outubro de 2023 e suas alterações posteriores:

| Protocolo | Nome | CNPJ | Assunto | Processo SEI | Deliberação da plenária |
|-----------|------|------|---------|--------------|-------------------------|
|-----------|------|------|---------|--------------|-------------------------|

|              |                                     |                    |                                          |                     |                                                                                                                                                           |
|--------------|-------------------------------------|--------------------|------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 159/2011-ORG | Centro Social Santa Cruz de Vila Ré | 54.059.548/0001-36 | RECURSO CONTRA CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO | 6024.2020/0006980-5 | MANTIDO O CANCELAMENTO<br>A organização não encaminhou documentação suficiente para análise do pedido de reconsideração do cancelamento de sua inscrição. |
|--------------|-------------------------------------|--------------------|------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

§ 1º Nos casos em que se mantém o cancelamento da inscrição, a entidade ou organização poderá apresentar recurso ao Conselho Estadual de Assistência Social de São Paulo - CONSEAS-SP.

§ 2º A defesa deverá ser apresentada mediante ofício devidamente fundamentado, contendo as razões da manifestação e, quando houver, a documentação pertinente, e encaminhada ao endereço eletrônico [inscricaoomas@prefeitura.sp.gov.br](mailto:inscricaoomas@prefeitura.sp.gov.br), para fins de protocolo e juntada ao respectivo processo SEI.

§ 3º Após o protocolo, a Secretaria Executiva do COMAS-SP providenciará o envio da defesa ao CONSEAS, nos moldes da Resolução COMAS-SP nº 2118/2023.

§ 4º A manifestação do CONSEAS possui caráter opinativo e devolutivo.

**Art. 10. NOTIFICAR A IRREGULARIDADE DA INSCRIÇÃO** de ENTIDADES, SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS abaixo relacionados, em razão do não atendimento às exigências estabelecidas na Resolução COMAS-SP nº 2.118/2023 e suas alterações posteriores, bem como as demais normativas aplicáveis:

| Protocolo     | Nome                                                       | CNPJ               | Processo SEI        | Motivos que levaram a irregularidade                                                                                                                                             |
|---------------|------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 543/2012-ORG  | Associação Batista da Penha - ABAPE                        | 07.133.912/0001-80 | 6024.2026/0010291-9 | IRREGULARIDADE DA INSCRIÇÃO POR NÃO ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (MANUTENÇÃO 2026)<br><br>-Descumprimento do Artigo 19, parágrafo 3º da Resolução COMAS-SP nº 2118/2023. |
| 1841/2022-ORG | Associação Educacional e Assistencial - Casa do Passarinho | 20.428.360/0001-04 | 6024.2026/0010290-0 | IRREGULARIDADE DA INSCRIÇÃO POR NÃO ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (MANUTENÇÃO 2026)-Descumprimento do Artigo 19, parágrafo 3º da Resolução COMAS-SP nº 2118/2023.         |

§1º As entidades ou organizações terão o prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contado da publicação desta Resolução no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para providenciar a regularização de sua inscrição.

**I.** A regularização deverá ser apresentada mediante ofício devidamente fundamentado, contendo a indicação das providências adotadas para o saneamento das irregularidades apontadas, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, e encaminhado por e-mail ao endereço [manutencaocomas@prefeitura.sp.gov.br](mailto:manutencaocomas@prefeitura.sp.gov.br), para fins de protocolo e juntada ao respectivo processo SEI;

**II.** A documentação apresentada será encartada no respectivo processo SEI e analisada pela Comissão de Relações Interinstitucionais – CRI, que emitirá novo parecer para posterior deliberação do Plenário do COMAS-SP.

§2º Decorrido o prazo previsto no § 1º, permanecendo os motivos que ensejaram a irregularidade, a Comissão de Relações Interinstitucionais - CRI prosseguirá com os procedimentos para o cancelamento da inscrição, nos termos dos arts. 40 a 45-A da Resolução COMAS-SP nº 2.118/2023.

**Art. 11.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

**REFFERSON LIMA SILVA**

**PRESIDENTE - COMAS/SP**



**Dimar Bérghamo Junior**  
**Assistente Administrativo de Gestão**  
Em 02/10/2026, às 14:43.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **166090774** e o código CRC **D816E8A4**.

---

---

**Referência:** Processo nº 6024.2023/0001818-1

SEI nº 166090774